



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

### INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

### PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

#### 1- INFORMAÇÕES GERAIS

##### 1.1- Data prevista para conclusão do processo

Concluir em setembro de 2024.

##### 1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de serviços prestados (transporte + mão de obra), para a retirada de (500) quinhentas cestas básicas, doadas pelo Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, na cidade de Araras SP.

##### 1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

Prioridade alta, considerando que se trata de atendimento continuado do Fundo Social de Solidariedade.

#### 2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

##### 2.1- Justificativa da necessidade da contratação

Justifica-se com essa ação atender às famílias acompanhadas pelos equipamen-

R\$ 3.215



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

---

- Número do processo: **014/24- FSSP**
- Órgão ou entidade demandante: **Fundo Social de Solidariedade de Pontal**
- Responsáveis pelas informações do ETP: Patrícia Pereira da Silva

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

---

Necessidade da contratação de serviços prestados (transporte + mão de obra), para a retirada de (500) quinhentas cestas básicas, doadas pelo Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, na cidade de Araras- SP.

#### 2.1. Justificativa da necessidade

---

Justifica-se com essa ação atender às famílias acompanhadas pelos equipamentos (CRAS e CREAS) em situação de vulnerabilidade social, em situação de pobreza.

#### 2.2. Previsão no plano de contratações anual

---

Não se aplica.

#### 2.3. Requisitos da contratação

---

Natureza da Aquisição/Contratação:

---

O objeto a ser adquirido enquadra-se na categoria de contratação de serviço, conforme consta do Art. 6º parágrafo XVII da Lei nº 14.133. Duração do Contrato: Serviço não contínuo que deverá ser realizado em período predeterminado.

---

#### 2.4. Quantificação da necessidade

---

Estima-se que devem ser atendidas 500 famílias, do Município, Distrito de Cândia e Vila Walter Becker.



### 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

*Para atender a demanda do objeto desta contratação buscou-se a realização de (03) três orçamentos (valor estimulado), conforme Art 18 parágrafo IV da Lei 14.133, visto que o serviço será prestado no mês de Setembro/24.*

<b>EMPRESA</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>MUNICIPIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Agicargo Logística Empresarial Eirelli	Prestação de serviços - transporte (retirada de doação de cestas básicas (com inclusão de mão de obra)	Sertãozinho - SP	R\$ 3.215,00
Quadrante Logística	Prestação de serviços - transporte (retirada de doação de cestas básicas (com inclusão de mão de obra	Sertãozinho- SP	R\$ 3.240,00
C&D Express	Prestação de serviços - transporte (retirada de doação de cestas básicas (com inclusão de mão de obra	Ribeirão Preto -SP	R\$ 4.299,00

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

*Justifica-se a contratação da Empresa Agicargo Logística Empresarial Eirelli, por se tratar de uma empresa que presta serviços de transporte de cargas fracionadas, fechadas, bem como empresa que já prestou serviços a este Município e apresentou melhor proposta.*

#### 4.1. Resultados pretendidos



Pretende-se com esta ação atender às famílias do Município, Distrito de Cândia e Vila Walter Becker, que buscam atendimentos nos equipamentos (CRAS e CREAS).

#### 4.2. Estimativa de valor

---

Valor Total: R\$ 3.584,00 (Três mil, quinhentos e oitenta e quatro Reais) + seguro + ICMS + Valor incluso com 02 ajudantes.

---

---

#### 4.3. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

---

Global

#### 4.4. Contratações correlatas à solução escolhida

---

Neste caso não há a necessidade de contratações correlatas.

#### 4.5. Contratações interdependentes

---

Não há necessidade de contratações interdependentes.

#### 4.6. Possíveis impactos ambientais

---

Não se aplica

### 5. CONCLUSÃO DO ESTUDO

---

---

#### 5.1. Foi encontrada solução viável?

---

x Sim  Não

Pontal SP, 19 de Agosto de 2024.

Patrícia Pereira da Silva  
Coordenadora Administrativa



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Em conformidade com a Lei 14.133/21.

**OBSERVAÇÃO:** Havendo divergência entre o descritivo constante deste edital e o constante na BEC, prevalecerá o constante no termo de referência deste edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada de serviços prestados de transporte + mão de obra, para realizar a coleta de (500) quinhentas cestas básicas, doadas pelo Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, na cidade de Araras- SP.

1.2. O objeto a ser adquirido enquadra-se na categoria de contratação de serviço, conforme consta do Art. 6º parágrafo XVII da Lei nº 14.133. A Duração do Contrato: Serviço não contínuo que deverá ser realizado em período predeterminado.

### 2. JUSTIFICATIVA, OBJETIVO E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição deste objeto se justifica -se com essa ação atender às famílias acompanhadas pelos equipamentos (CRAS e CREAS) em situação de vulnerabilidade social, em situação de pobreza.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Diante da análise realizada, e tendo em vista que, por meio da análise qualitativa das soluções disponíveis no mercado, foi identificado que apenas uma única solução atende plenamente o objeto da futura contratação, passaremos a análise de custo para subsidiar a Administração, no qual foi realizado por meio de meio de cotações de fornecedores restando comparar os preços das empresas com os valores praticados no mercado, tal como consta na planilha detalhada com a pesquisa de preços que se encontra nos autos.



#### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. Coleta de (500) cestas básicas com Dimensões dos paletes: 1,20 x 1,40 m (cada palete contém 50 cestas) com o peso aproximado de 820 kg. – cada cesta aproximado 16,4 kg;

4.2. Data de retirada: 21/10/2024, local de retirada: Fornecedor Araras Rua: João Buzo, 811 – Bairro Jardim Nova Olinda - Araras SP no Horário da Manhã;

4.3. Local de entrega: Rua: Guilherme Silva, 415 – centro – (almoxarifado da SEDES). Horário: Das 13:00 às 16:00 horas.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.6. A Administração não responderá por quais quer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A Contratada devem cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas de correntes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;



6.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência;

6.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores-SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS–CRF;e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

## 7. ESTIMATIVA DE VALOR

Diante das pesquisas realizadas, o valor total global estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço do objeto, segue o valor estimado Total: R\$ 3.584,00 (Três mil, quinhentos e oitenta e quatro Reais) + seguro + ICMS + Valor incluso com 02 ajudantes., conforme tabela abaixo:

EMPRESA	PRODUTO	MUNICIPIO	VALOR TOTAL
Agicargo Logística Empresarial Eirelli	Prestação de serviços - transporte (retirada de doação de cestas básicas (com inclusão de mão de obra)	Sertãozinho - SP	R\$ 3.215,00
Quadrante Logística	Prestação de serviços - transporte (retirada de doação de cestas básicas (com inclusão de mão de obra)	Sertãozinho- SP	R\$ 3.240,00



C&D Express	Prestação de serviços - transporte (retirada de doação de cestas básicas (com inclusão de mão de obra	Ribeirão Preto -SP	R\$ 4.299,00
-------------	--	-----------------------	--------------

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.


8.2. A Contratada deverá apresentar junto à fatura ou nota fiscal os documentos fiscais atualizados

8.3. O pagamento dos serviços prestados somente será efetuado após a comprovação dos mesmos nas condições exigidas e emissão da Nota Fiscal.

8.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

8.6. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação dos serviços desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

  
Rafaela Barros Pereira de Poli  
Secretária de Desenvolvimento Social -  
Interina

Pontal -SP, 03 de setembro de 2024.